

REGIMENTO INTERNO DO I CICLO DE ENCONTROS REGIONAIS COM A SOCIEDADE CIVIL DO NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL E DA EXECUÇÃO PENAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Dispõe sobre o Regimento Interno do Ciclo de Encontros da Sociedade Civil e do Plano de Atuação do Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal (NUPEP) da Defensoria Pública do Estado Do Paraná

A Chefia do NUPEP, considerando o disposto no art. 3º e no inciso IX do art. 5 da Deliberação CSDP nº. 020, de 02 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a atuação do Núcleos Especializados da Defensoria Pública e dá outras providências, **resolve**:

Art. 1º O I Ciclo de Encontros da Sociedade Civil do Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal da Defensoria Pública do Estado do Paraná será disciplinado pelas normas contidas neste Regimento Interno.

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 2º. O I Ciclo de Encontros da Sociedade Civil do Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal da Defensoria Pública do Estado do Paraná tem por objetivos possibilitar diálogo com a sociedade civil e franquear a seus representantes a possibilidade de subsidiar a elaboração do Plano de Atuação do Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal - NUPEP a partir das propostas eleitas pela população paranaense.

Art. 3º. O I Ciclo de Encontros da Sociedade Civil do NUPEP terá os seguintes eixos:

I – combate à tortura e violências institucionais dentro e fora do cárcere;

II – assistência à saúde da população prisional;

III – direito à visitaç o e demais direitos assistenciais das pessoas privadas de liberdade.

Art. 3^o. Os Encontros Regionais visam reunir representantes e pessoas interessadas inscritas dos 399 munic pios paranaenses, agrupados de acordo com as seguintes regi es:

I - Curitiba e Regi o Metropolitana;

II - Londrina;

III - Maring ;

IV- Guarapuava;

V- Cascavel;

VI - Foz do Igua u;

VII - Ponta Grossa;e

VIII - Francisco Beltr o.

IX- Cruzeiro do Oeste.

  nico. A distribui o dos munic pios dentro dessas regi es consta no anexo.

CAP TULO II

DAS ETAPAS

Art. 4^o O I Ciclo de Confer ncias do NUPEP ser  composto pelas seguintes etapas:

I - Inscri o/Elei o dos representantes;

II - Apresenta o/Encontros Regionais; e



III - Votação/Resultado.

§1º As etapas de I e II serão realizadas por meio virtual.

§ 2º A III etapa será realizada de forma virtual e presencial.

§ 3º O cronograma das etapas será definido em documento anexo a este Regimento.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES E DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES

Art. 11. Qualquer pessoa maior de dezoito anos de idade e residente no Estado do Paraná poderá se inscrever com o fito de participar dos Encontros Regionais

§1º. A inscrição ocorrerá por formulário do Google Forms - em link a ser amplamente divulgado, ao menos, com 30 dias de antecedência - entre os dias 10 de janeiro de 2022 às 23h59 do dia 21 de janeiro de 2022 ou, presencialmente, na sede do NUPEP na Avenida Benjamin Lins, 779, Batel, Curitiba/PR, das 13 às 18h, entre os dias 10 a 21 de janeiro de 2022.

§2º. Na inscrição, a pessoa deve fornecer nome completo, número do CPF, número de telefone em que usa o *Whatsapp*, endereço residencial e expressar de que forma deseja participar dos Encontros Regionais.

§3º. No momento da inscrição, a pessoa deve declarar se deseja participar como Representante Regional da sociedade civil, condição que lhe conferirá direito a voz e voto nos nesses eventos.

§4º. Caso não deseje participar como Representante Regional, a pessoa inscrita poderá participar dos Encontros Regionais com direito a voz.

§5º. Estagiários/as/es, servidores/as/es e membros/as/es do Poder Judiciário, Poder Executivo, Poder Legislativo, de todas as esferas, assim como dos Ministérios Públicos e das Defensorias Públicas, mesmo inscritas/os/es, somente poderão participar dos Encontros



Regionais na condição de observadores/as/es, sem direito a voz e a voto.

§4°. Será permitida a participação da pessoa inscrita apenas no Encontro Regional referente ao seu município de residência.

Art. 12. Considerando o contingente da população prisional, cada região contará com um número proporcional de Representantes Regionais da sociedade civil, a saber:

I - Curitiba e Região Metropolitana: 7 (sete) vagas;

II - Foz do Iguaçu: 5 (cinco) vagas;

III - Londrina: 5 (cinco) vagas;

IV - Maringá: 5 (cinco) vagas;

V - Cascavel: 3 (três) vagas;

VI - Cruzeiro do Oeste: 3 (três) vagas;

VII - Francisco Beltrão: 3 (três) vagas;

VIII - Ponta Grossa: 3 (três) vagas;

IX - Guarapuava: 3 (três) vagas.

Art. 13. Quando houver mais pessoas inscritas com direito a voz e voto do que vagas disponíveis para Representantes Regionais, será organizada eleição em ambiente virtual, em Encontro Prévio ao Encontro Regional, em data a ser estipulada pela Chefia do NUPEP, no qual todas as pessoas inscritas poderão apresentar candidatura e eleger suas/seus/suas candidatas/candidatos/candidates.

§1°. Cada candidata/candidato/candidate a Representante Regional poderá se apresentar pelo prazo máximo de 03 minutos, sem possibilidade de prorrogação;

§3°. A eleição das/dos/des Representantes Regionais ocorrerá mediante enquete



nominal, sendo eleitas/eleitores/eleitores aqueles que receberem a maioria simples dos votos das pessoas presentes ao Encontro Prévio.

§4°. Em caso de empate, deverá ser feita nova enquete nominal entre as/os/es candidata/candidato/candidate empatadas/empatados/empatades.

§5°. Será permitida a votação e eleição da pessoa inscrita apenas no Encontro Prévio referente à Região do seu município de residência;

§6°. As pessoas inscritas que não se candidatarem para Representante Regional no momento da inscrição poderão participar deste evento com direito a voz e voto;

§7°. As/os/es candidatas/candidatos/candidates não eleitas/eleitas/eleitores e as pessoas inscritas que não se candidatarem para Representante Regional nos Encontros Regionais poderão participar deste evento com direito a voz, porém não a voto.

§8°. O não comparecimento da pessoa candidata à Representante Regional ao Encontro Regional importa em sua não eleição.

Art. 14. Será vetada a participação de pessoa cuja inscrição contenha informações falsas ou omissões quanto aos dados requeridos no §1º do art. 11 deste Regimento.

Seção II

DA APRESENTAÇÃO E DOS ENCONTROS REGIONAIS

Art.15. A apresentação consistirá na realização de evento de abertura, em plataforma a ser definida pela Chefia do NUPEP, para apresentar o papel, as atribuições e a equipe do NUPEP, bem como as diretrizes dos Encontros Regionais.

Parágrafo único. A data e horário estão disponibilizados no anexo 3 do presente edital.

Art. 16. Os Encontros Regionais ocorrerão após a abertura e serão realizados, em

plataforma a ser definida pela Chefia do NUPEP, com acesso irrestrito à população.

§ 1º. As datas e horários a serem definidas pela Chefia do NUPEP serão divulgadas com antecedência de 07 (sete) dias.

§ 2º. A participação nos encontros como Representante Regional é condicionada à confirmação da inscrição, que será enviada por mensagem via *Whatsapp*, enviado pelo telefone institucional do NUPEP (41) 9 9288-7445, no qual conterà as informações sobre a data e o link de acesso à videoconferência.

§3º. Mesmo que não sejam preenchidas todas as vagas de Representantes Regionais, os Encontros Regionais ocorrerão normalmente, de acordo com as normas estabelecidas neste Regimento.

Art. 16. As pessoas que participarem dos Encontros Regionais na condição de Representantes Regionais deverão, em conjunto, definir duas propostas de cada um dos eixos previstos no art. 8 do presente Regimento.

§1º. Os Encontros Regionais serão moderados por membras/membros/membres da Defensoria Pública ou da Ouvidoria da Defensoria Pública;

§2º. Os/as moderadores/as poderão solicitar aos/às Representantes esclarecimentos de propostas cujo conteúdo seja obscuro ou duvidoso, bem como deverão problematizar o conteúdo abordado;

§3º. Caso não haja consenso sobre as propostas formuladas, estas serão submetidas à votação entre os Representantes Regionais durante o próprio Encontro Regional;

§4º Somente serão submetidas à votação popular as propostas que tenham sido aprovadas por consenso ou maioria simples dos Representantes Regionais;

Art. 21. Todas as propostas colhidas durante os Encontros Regionais serão reunidas e submetidas à Votação Popular.

Seção III



DA VOTAÇÃO POPULAR DAS PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO FINAL DO RESULTADO.

Art. 22 A etapa de Votação Popular das Propostas consistirá na eleição das propostas aprovadas em todos nos Encontros Regionais realizados.

§ 1º As propostas serão reunidas em formulário digital, acessíveis em plataforma a ser amplamente divulgada no Portal Institucional e nas redes sociais da Defensoria Pública e da Ouvidoria-Geral, pelo prazo de sete dias contados do término dos Encontros Regionais.

§ 2º O acesso ao formulário de votação popular será permitido mediante cadastro de e-mail.

§3º Cada eleitora/eleitor/eleitore poderá exercer o direito a voto apenas uma vez, havendo o limite máximo de 3 propostas quanto a cada eixo temático por voto;

§4º Será assegurada a votação presencial nas sedes das Defensorias Públicas constantes em anexo para realizar sua votação na forma do §1.

§ 6º A votação presencial será feita por preenchimento manual do formulário e inserida em urnas que serão disponibilizadas pelo NUPEP nas referidas sedes.

Art. 23. Serão eleitas as 02 (duas) propostas mais votadas de cada Eixo Temático ao final do processo de Votação Popular, perfazendo o total de 06 (seis) propostas que subsidiarão a construção do Plano de Atuação do NUPEP.

§ único. Em caso de empate entre as mais votadas, será considerada aprovada a proposta que se vincule a tema com maior número de procedimentos em trâmite no NUPEP, o que demandará justificativa a ser formulada pela Chefia do NUPEP no momento da apresentação dos resultados.

Art. 23. O resultado da Votação Popular será amplamente divulgado no Portal Institucional e nas redes sociais da Defensoria Pública e da Ouvidoria-Geral

Seção V

DAS MOÇÕES

Art. 26 Qualquer pessoa poderá apresentar moção durante a realização das Conferências.

§ 1º Entende-se por moção, para os fins deste Ciclo, qualquer manifestação que diga respeito a estrutura, funcionamento e organização do evento.

§ 2º A moção será considerada aprovada por maioria simples dos Representantes Regionais no Encontro Regional na qual for apresentada.

§ 3º A votação das moções ocorrerá após a discussão das propostas, seguindo, no que couber, o disposto no § 3 do art. 20.

CAPÍTULO V

DO PLANO DE ATUAÇÃO

Art. 27. O Plano de Atuação do NUPEP deverá ser apresentado após o prazo de 15 dias após a realização do I Ciclo de Encontro com a Sociedade Civil.

Art. 28. Haverá o monitoramento contínuo das ações voltadas à implementação das propostas que o integram.

§ 1º Para fins de realização do disposto no *caput*, deverão ser elaborados informativos periódicos a serem publicados no site da Defensoria, sem prejuízo de outros meios de publicidade e de outras medidas que permitam o acompanhamento das ações e projetos desenvolvidos pela Defensoria Pública.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Em todas as interações relacionadas ao evento, sejam elas pré, durante ou posterior a sua data de realização, não serão tolerados comportamentos racistas, sexistas, capacitistas, homofóbicos, que incitam assédio e exclusão, importando em expulsão do Ciclo, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal porventura cabível.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Chefia do Núcleo.

Art. 29. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZA LIMA DE MENEZES

Defensora Pública Chefe do NUPEP



ANEXO I - CONTATOS

Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal - NUPEP	
E-mail:	nupep@defensoria.pr.def.br
Telefone:	(41) 99288-7445
Endereço:	Rua Benjamin Lins, 779 - Bairro Batel
Horário de atendimento:	De segunda a sexta-feira - das 13h às 17h

Demais sedes da Defensoria Pública do Paraná		
Sede	Endereço	Telefone
Curitiba e Região Metropolitana	Rua José Bonifácio, 66 - Centro - Atrás da Catedral.	(41) 3219-7300
Foz do Iguaçu	Rua Antônio Raposo, 923, Centro - CEP: 85851-090	(45) 3422-3400
Londrina	Av. Bandeirantes, 263 - Vila Ipiranga, Londrina. CEP: 86010-020.	(43) 3521-3700
Maringá	Av. Tiradentes, 1289 - Zona 4, Maringá - PR, 87013-344	(44) 3366-3300
Cianorte (Cruzeiro do Oeste)	Avenida Maranhão, nº255 - Centro, CEP: 87.200-980	(44) 3637-2469
Guarapuava	Avenida Manoel Ribas, nº 2537 - Centro, CEP: 85010-180	(42) 3627-6987
Cascavel	Rua São Paulo, 346 - Centro, Cascavel - CEP 85801-020	(45) 3224-1471
Ponta Grossa	Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 300 (a dois quarteirões de distância do Fórum)	(42) 3222-8063
Francisco Beltrão	Rua Alagoas, 655. Bairro Alvorada. CEP: 85.601-080.	(46) 3524-5594

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL E DA EXECUÇÃO PENAL (NUPEP)
Rua Benjamin Lins, 779 - Batel, 80420-100 - Curitiba - PR. E-mail: nupep@defensoria.pr.def.br



ANEXO II - CALENDÁRIO

Calendário I CICLO DO NUPEP

ETAPA	EVENTO	INÍCIO	FIM	
Etapa 01 – Divulgação e Seleção	Divulgação	10/12/2021	07/01/2022	TODAS AS REGIÕES
	Inscrição	10/01/2022	21/01/2022	
	Eleição dos Representantes Regionais	31/01/2022	02/02/2022	31/01 – Curitiba e RM
				31/01- Ponta Grossa
				31/01 - Cascavel
				01/02 – Foz do Iguaçu
				01/02 - Maringá
				01/02 - Guarapuava
				02/02 - Londrina
				02/02 – Cruzeiro do Oeste
02/02 – Francisco Beltrão				
Etapa 2 – Apresentação e Conferências	Apresentação	07/02/2022	07/02/2022	TODAS AS REGIÕES
	Encontros Regionais	07/02/2022	09/02/2022	07/02 – Curitiba E RM
				07/02- Ponta Grossa
				07/02 - Cascavel
				08/02 – Foz do Iguaçu
				08/02 - Maringá
				08/02 - Guarapuava
				09/02 - Londrina
				09/02 – Cruzeiro do Oeste
	09/02 – Francisco Beltrão			
Etapa 3 – Votação e resultado	Período de votação	14/02/2022	25/02/2022	TODAS AS REGIÕES
	Levantamento dos dados	03/03/2022	04/03/2021	TODAS AS REGIÕES
	Divulgação do resultado	07/03/2022	31/03/2022	TODAS AS REGIÕES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL E DA EXECUÇÃO PENAL (NUPEP)

Rua Benjamin Lins, 779 - Batel, 80420-100 - Curitiba - PR. E-mail: nupep@defensoria.pr.def.br

ANEXO III - DIVISÃO DAS REGIÕES

CASCAVEL	CRUZEIRO DO OESTE	CURITIBA	FOZ DO IGUAÇU
Marechal Cândido Rondon	Altamira do Paraná	Adrianópolis	Serranópolis do Iguaçu
Pato Bragado	Alto Paraíso	Agudos do Sul	Formosa do Oeste
Braganey	Alto Piquiri	Antonina	Foz do Iguaçu
Cafelândia	Altônia	Campina Grande do Sul	Itaipulândia
Campina da Lagoa	Araruna	Campo do Tenente	Matelândia
Campo Bonito	Boa Esperança	Campo Largo	Medianeira
Capitão Leônidas Marques	Brasilândia do Sul	Cerro Azul	Missal
Cascavel	Cafezal do Sul	Colombo	Nova Aurora
Catanduvas	Campo Mourão	Contenda	Palotina
Corbélia	Cianorte	Curitiba	Santa Helena
Entre Rios do Oeste	Cidade Gaúcha	Doutor Ulysses	Santa Terezinha de Itaipu
Guaraniaçu	Corumbataí do Sul	Fazenda Rio Grande	São Miguel do Iguaçu
Ibema	Cruzeiro do Oeste	Guaraqueçaba	Ubiratã
Iguatu	Douradina	Guaratuba	Vera Cruz do Oeste
Iracema do Oeste	Esperança Nova	Itaperuçu	Assis Chateaubriand
Jesuítas	Farol	Mandirituba	Ramilândia
Laranjeiras do Sul	Fênix	Matinhos	
Lindoeste	Francisco Alves	Morretes	
Maripá	Goioerê	Paranaguá	
Mercedes	Guaíra	Piên	
Nova Laranjeiras	Guaporema	Pinhais	
Nova Santa Rosa	Icaraíma	Piraquara	
Ouro Verde do Oeste	Indianópolis	Pontal do Paraná	
Quatro Pontes	Iporã	Quatro Barras	
Quedas do Iguaçu	Ivaté	Quitandinha	
Santa Lúcia	Janiópolis	Rio Branco do Sul	
Santa Tereza do Oeste	Japurá	Rio Negro	
São José das Palmeiras	Jussara	São José dos Pinhais	
São Pedro do Iguaçu	Loanda	Tijucas do Sul	
Toledo	Luiziana	Tunas do Paraná	

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL E DA EXECUÇÃO PENAL (NUPEP)

Rua Benjamin Lins, 779 - Batel, 80420-100 - Curitiba - PR. E-mail: nupep@defensoria.pr.def.br



Tupãssi	Mamborê	Bocaiúva do Sul	
Anahy	Maria Helena	Almirante Tamandaré	
Boa Vista da Aparecida	Mariluz	Araucária	
Diamante do Sul	Moreira Sales	Balsa Nova	
Diamante d'Oeste	Nova Cantu	Campo Magro	
Três Barras do Paraná	Nova Olímpia		
	Paraíso do Norte		
	Peabiru		
	Perobal		
	Pérola		
	Quarto Centenário		
	Quinta do Sol		
	Rancho Alegre d'Oeste		
	Roncador		
	Rondon		
	Santa Isabel do Ivaí		
	São Jorge do Patrocínio		
	São Manoel do Paraná		
	São Tomé		
	Tapejara		
	Tapira		
	Terra Boa		
	Terra Roxa		
	Tuneiras do Oeste		
	Umuarama		
	Xambrê		



FRANCISCO BELTRÃO	GUARAPUAVA	LONDRINA	MARINGÁ	PONTA GROSSA
Bela Vista da Caroba	Antônio Olinto	Bom Sucesso	Ângulo	Carlópolis
Bom Jesus do Sul	Bituruna	Califórnia	Amaporã	Salto do Itararé
Bom Sucesso do Sul	Boa Ventura de São Roque	Cambira	Santa Cruz do Monte Castelo	Arapoti
Chopinzinho	Campina do Simão	Miraselva	Alto Paraná	Carambeí
Ampére	Cândido de Abreu	Rio Bom	Astorga	Castro
Barracão	Candói	Santa Amélia	Atalaia	Curiúva
Capanema	Cantagalo	Santo Antônio da Platina	Barbosa Ferraz	Guapirama
Clevelândia	Cruz Machado	Abatiá	Cafeara	Imbaú
Coronel Domingos Soares	Espigão Alto do Iguaçu	Alvorada do Sul	Colorado	Imbituva
Coronel Vivida	Fernandes Pinheiro	Andirá	Cruzeiro do Sul	Ipiranga
Dois Vizinhos	Foz do Jordão	Apucarana	Diamante do Norte	Jaguariaíva
Enéas Marques	General Carneiro	Arapongas	Doutor Camargo	Joaquim Távora
Itapejara d'Oeste	Guamiranga	Arapuã	Engenheiro Beltrão	Lapa
Manfrinópolis	Inácio Martins	Ariranha do Ivaí	Floraí	Ortigueira
Mangueirinha	Irati	Assaí	Floresta	Palmeira
Mariópolis	Iretama	Bandeirantes	Flórida	Piraí do Sul
Marmeleiro	Ivaí	Barra do Jacaré	Goioxim	Ponta Grossa
Nova Esperança do Sudoeste	Laranjal	Bela Vista do Paraíso	Guairaçá	Porto Amazonas
Nova Prata do Iguaçu	Mallet	Borrazópolis	Guaraci	Quatiguá
Palmas	Manoel Ribas	Cambará	Iguaçu	Santana do Itararé
Pato Branco	Mato Rico	Cambé	Inajá	São José da Boa Vista
Pérola d'Oeste	Palmital	Centenário do Sul	Itaguajé	Sengés
Planalto	Paula Freitas	Congonhinhas	Itambé	Siqueira Campos
Pranchita	Paulo Frontin	Conselheiro Mairinck	Itaúna do Sul	Telêmaco Borba
Realeza	Pinhão	Cornélio Procópio	Ivatuba	Tibagi
Salgado Filho	Pitanga	Cruzmaltina	Jandaia do Sul	Tomazina
Salto do Lontra	Porto Vitória	Faxinal	Jardim Olinda	Ventania
Santa Izabel do Oeste	Prudentópolis	Figueira	Jundiá do Sul	Wenceslau Braz

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL E DA EXECUÇÃO PENAL (NUPEP)

Rua Benjamin Lins, 779 - Batel, 80420-100 - Curitiba - PR. E-mail: nupep@defensoria.pr.def.br



Santo Antônio do Sudoeste	Rebouças	Florestópolis	Lobato	
São João	Reserva do Iguaçu	Godoy Moreira	Lupionópolis	
Saudade do Iguaçu	Reserva	Grandes Rios	Mandaguaçu	
Sulina	Rio Azul	Ibaiti	Mandaguari	
Verê	Rio Bonito do Iguaçu	Ibiporã	Marialva	
Vitorino	Santa Maria do Oeste	Itambaracá	Marilena	
Pinhal de São Bento	São João do Triunfo	Ivaiporã	Maringá	
Boa Esperança do Iguaçu	São Mateus do Sul	Jaboti	Mirador	
Cruzeiro do Iguaçu	Teixeira Soares	Jacarezinho	Munhoz de Mello	
Flor da Serra do Sul	Turvo	Jaguapitã	Nossa Senhora das Graças	
Francisco Beltrão	União da Vitória	Japira	Nova Aliança do Ivaí	
Honório Serpa	Virmond	Jardim Alegre	Nova Esperança	
Renascença	Marquinho	Jataizinho	Nova Londrina	
São Jorge d'Oeste	Porto Barreiro	Kaloré	Ourizona	
	Guarapuava	Leópolis	Paiçandu	
		Lidianópolis	Paranacity	
		Londrina	Paranapoema	
		Lunardelli	Paranavaí	
		Marilândia do Sul	Planaltina do Paraná	
		Marumbi	Porto Rico	
		Mauá da Serra	Presidente Castelo Branco	
		Nova América da Colina	Querência do Norte	
		Nova Fátima	Santa Fé	
		Nova Jardim	Santa Inês	
		Nova Santa Bárbara	Santa Mônica	
		Nova Tebas	Santo Antônio do Caiuá	
		Novo Itacolomi	Santo Inácio	
		Pinhalão	São Carlos do Ivaí	
		Pitangueiras	São João do Caiuá	

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL E DA EXECUÇÃO PENAL (NUPEP)

Rua Benjamin Lins, 779 - Batel, 80420-100 - Curitiba - PR. E-mail: nupep@defensoria.pr.def.br



		Porecatu	São João do Ivaí	
		Prado Ferreira	São Jorge do Ivaí	
		Primeiro de Maio	São Pedro do Paraná	
		Rancho Alegre	Sarandi	
		Ribeirão Claro	Tamboara	
		Ribeirão do Pinhal	Terra Rica	
		Rio Branco do Ivaí	Uniflor	
		Rolândia		
		Rosário do Ivaí		
		Sabáudia		
		Santa Cecília do Pavão		
		Santa Mariana		
		Santo Antônio do Paraíso		
		São Jerônimo da Serra		
		São Pedro do Ivaí		
		São Sebastião da Amoreira		
		Sapopema		
		Sertaneja		
		Sertanópolis		
		Tamarana		
		Uraí		

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL E DA EXECUÇÃO PENAL (NUPEP)

Rua Benjamin Lins, 779 - Batel, 80420-100 - Curitiba - PR. E-mail: nupep@defensoria.pr.def.br



I CICLO DE ENCONTROS COM A SOCIEDADE CIVIL DO NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL E DA EXECUÇÃO PENAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O que é e qual o objetivo?

O Ciclo de Encontros da Sociedade Civil do NUPEP é um espaço para dialogar com a população paranaense sobre as políticas que envolvem o poder punitivo e suas agências executivas, bem como os direitos das pessoas selecionadas pelas agências de segurança pública, bem como os direitos das presas provisórias ou definitivas, acusadas ou condenadas e/ou submetidas a medidas de segurança de internação ou ambulatorial, bem dos direitos dos familiares dessas pessoas, em decorrência da privação de liberdade, no território do Estado do Paraná.

Como funciona?

Serão abertas inscrições para que a sociedade civil possa, por meio de representantes, apresentar suas propostas quanto a temas relacionados aos órgãos estatais de poder punitivo e aos direitos das pessoas privadas de liberdade e de seus familiares no território do Estado do Paraná.

Para garantir maior representatividade possível, os 399 municípios paranaenses foram agrupados nas nove regiões correspondentes à divisão administrativa dos estabelecimentos prisionais paranaenses. Também foram selecionados três eixos temáticos que representam as demandas mais trazidas pelos usuários da Defensoria Pública ao NUPEP. As propostas a serem realizadas pelas/pelos/peles representantes devem se relacionar a cada um desses temas.

Será realizado um encontro por região, o qual contará com um número de representantes proporcional à população carcerária de cada região¹. Nesses encontros, as/os/es representantes regionais apresentarão as propostas dentro de cada um dos eixos temáticos, a qual serão disponibilizadas para toda a população paranaense para votação daquelas que julgar mais prioritárias. As propostas mais votadas serão incorporadas no plano de atuação do Núcleo para os anos de 2022 e 2023.

Como será realizado?

Em 2021 o NUPEP realizará seu I Ciclo de Encontros eminentemente de forma

¹ Os dados sobre contingente da população carcerária foi extraído da plataforma GEOPRESÍDIOS do Conselho Nacional de Justiça.



virtual, por causa da pandemia de COVID-19. Sua realização ocorrerá em três etapas:

- I - Inscrição/Eleição dos representantes;
- II - Apresentação/encontros regionais; e
- III - Votação/Resultado.

Na etapa de **Inscrição/Eleição dos representantes regionais**, as pessoas interessadas em participar dos encontros regionais devem se inscrever por formulário do Google Forms que deverá estar presente no material de divulgação, entre os dias 10 de janeiro de 2022 a 23h59 do dia 21 de dezembro ou, presencialmente, na sede do NUPEP na Avenida Benjamin Lins, 779, Batel, Curitiba/PR, do dia 10 de janeiro até dia 21 de janeiro das 13 às 18h

A pessoa inscrita deverá fornecer o nome completo, número do CPF, telefone celular, endereço residencial, foto tipo *selfie* com documento pessoal e escolher a modalidade de inscrição.(Representante / Participante / Observador)

Se houver mais inscritos do que vagas disponíveis para representantes, será organizada eleição em ambiente virtual, em encontro prévio ao encontro regional, no qual todas as pessoas inscritas poderão votar nos candidatos a representantes e eleger suas/seus/sues candidatas/candidatos/candidates.

31/01 – Curitiba e RM
31/01- Ponta Grossa
31/01 - Cascavel
01/02 – Foz do Iguaçu
01/02 - Maringá
01/02 - Guarapuava
02/02 - Londrina
02/02 – Cruzeiro do Oeste
02/02 – Francisco Beltrão

Na etapa **Apresentação/Encontros Regionais**, será realizado evento de abertura para apresentar o papel, as atribuições e a equipe do NUPEP, bem como as regras dos encontros regionais. Nesses encontros, os representantes formularão as propostas de atuação do NUPEP dentro dos seguintes eixos temáticos: 1) combate à tortura dentro e fora do cárcere; 2) assistência à saúde da população prisional; 3) direito à visitação e à alimentação da população prisional.



07/02 – Curitiba E RM
07/02- Ponta Grossa
07/02 - Cascavel
08/02 – Foz do Iguaçu
08/02 - Maringá
08/02 - Guarapuava
09/02 - Londrina
09/02 – Cruzeiro do Oeste
09/02 – Francisco Beltrão

Após a realização dos 9 Encontros Regionais, será iniciada a etapa **Votação/Eleição**. A votação ocorrerá de forma virtual e presencial, para não excluir desse importante processo de escuta da sociedade as pessoas que não são incluídas digitalmente. As propostas formuladas por representantes de cada região ficarão disponíveis para votação popular no sítio da Defensoria Pública do Estado do Paraná, bem como em urnas distribuídas nas sedes da Defensoria Pública que dispõem do atendimento em execução penal. As 2 propostas de cada eixo temático mais votadas pela população serão eleitas e servirão de base para o Plano de Atuação do NUPEP para o biênio de 2022-2023. A votação virtual ocorrerá, entre os dias 14/02/2022 a 25/02/2022, por meio de formulário que será divulgado no dia 14/02/2022. A votação presencial ocorrerá nas sedes da Defensoria Pública listadas abaixo, no período de segunda a sexta da 13h às 17h, entre os dias 14/02/2022 e 25/02/2022.

Curitiba e Região Metropolitana - Rua José Bonifácio, 66 - Centro - Atrás da Catedral.

Foz - Rua Antônio Raposo, 923, Centro - CEP: 85851-090

Londrina - Av. Bandeirantes, 263 - Vila Ipiranga, Londrina. CEP: 86010-020.

Maringá -Av. Tiradentes, 1289 - Zona 4, Maringá - PR, 87013-344

Cianorte (cruzeiro do oeste) -Avenida Maranhão, nº255 - Centro, CEP: 87.200-980

Guarapuava - Avenida Manoel Ribas, nº 2537 - Centro, CEP: 85010-180

Cascavel- Rua São Paulo, 346 - Centro, Cascavel - CEP 85801-020

Ponta Grossa - Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 300 (a dois quarteirões de distância do Fórum)

Francisco Beltrão - Rua Alagoas, 655. Bairro Alvorada. CEP: 85.601-080.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL E DA EXECUÇÃO PENAL (NUPEP)
Rua Benjamin Lins, 779 - Batel, 80420-100 - Curitiba - PR. E-mail: nupep@defensoria.pr.def.br



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



NUPEP
NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL
E EXECUÇÃO PENAL



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL E DA EXECUÇÃO PENAL (NUPEP)
Rua Benjamin Lins, 779 - Batel, 80420-100 - Curitiba - PR. E-mail: nupep@defensoria.pr.def.br



EDITAL NUPEP Nº 04/2021

Convocação de representantes para participar do I Ciclo de Encontros com a Sociedade Civil do Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal NUPEP

A CHEFE DO NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL E DA EXECUÇÃO PENAL – NUPEP, no uso de suas atribuições legais; **Considerando** o disposto no art. 3º da Deliberação CSDP nº. 020, de 02 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a atuação do núcleos especializados da Defensoria Pública e dá outras providências; **Considerando** o disposto no inciso IX do art. 5º da Deliberação CSDP nº. 020, de 02 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a atuação do núcleos especializados da Defensoria Pública e dá outras providências; **Considerando** que o I Ciclo de Encontros com a Sociedade Civil do Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal Da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná será realizado em três etapas complementares e distintas; **Considerando** o regimento interno do I Ciclo de Encontros com a Sociedade Civil do Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal NUPEP, que estabeleceu a convocação e seleção de representantes populares para participarem do I ciclo de conferências do NUPEP

RESOLVE

Art. 1º. Tornar público o EDITAL 4/2020 de convocação e seleção de representantes populares para participarem do I ciclo de conferências do NUPEP

Art. 2º A inscrição ocorrerá por formulário do *Google Forms* - em link a ser amplamente divulgado - entre os dias 10 de janeiro de 2022 às 23h59 do dia 21 de janeiro de 2022 ou, presencialmente, na sede do NUPEP na Avenida Benjamin Lins, 779, Batel, Curitiba/PR, das 13 às 18h, entre os dias 10 a 21 de janeiro de 2022.

§1º. No momento da inscrição, a pessoa deve declarar se deseja participar como Representante Regional da sociedade civil, condição que lhe conferirá direito a voz e voto nos nesses eventos.

§2º. Será permitida a participação da pessoa inscrita apenas no Encontro Regional referente ao seu município de residência.

§3º. A pessoa inscrita como Representante Regional deve garantir que terá disponibilidade para participar da reunião prévia se necessário, ver a reunião geral de abertura e participar da conferência da sua região, de forma virtual, no horário e dia disposto no calendário anexo.

§4º. Estagiários/as/es, servidores/as/es e membros/as/es do Poder Judiciário, Poder Executivo, Poder Legislativo, de todas as esferas, assim como dos Ministérios Públicos e das Defensorias Públicas, mesmo inscritas/os/es, somente poderão participar dos Encontros Regionais na condição de observadores/as/es, sem direito a voz e a voto.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL E DA EXECUÇÃO PENAL (NUPEP)
Rua Benjamin Lins, 779 - Batel, 80420-100 - Curitiba - PR. E-mail: nupep@defensoria.pr.def.br



Art 3º Cada região contará com um número proporcional de representantes:

- I- Curitiba e Região Metropolitana contará com 7 (sete) vagas
- II - Foz do Iguaçu contará com 5 (cinco) vagas
- III- Londrina contará com 5 (cinco) vagas
- IV- Maringá contará com 5 (cinco) vagas
- V- Cascavel contará com 3 (três) vagas
- VI - Cruzeiro do Oeste contará com 3 (três) vagas
- VII- Francisco Beltrão contará com 3 (três) vagas
- VIII- Ponta Grossa contará com 3 (três) vagas
- IX - Guarapuava contará com 3 (três) vagas

§2. Quando houver mais pessoas inscritas na modalidade de Representante Regional (com direito a voz e voto) do que vagas disponíveis para tanto, será organizada eleição em ambiente virtual, em Encontro Prévio ao Encontro Regional, em data definida no calendário anexo, no qual todas as pessoas inscritas poderão eleger suas/seus/suas candidatas/candidatos/candidates.

§3º. Cada candidata/candidato/candidate a Representante Regional poderá se apresentar pelo prazo máximo de 03 minutos, sem possibilidade de prorrogação;

§4º. A eleição das/dos/des Representantes Regionais ocorrerá mediante enquete nominal, sendo eleitas/eleitores/eleitores aqueles que receberem a maioria simples dos votos das pessoas presentes ao Encontro Prévio.

§5º. As pessoas inscritas que não se candidatarem para Representante Regional no formulário poderão participar do encontro prévio com direito a voz e voto;

§6º. As/os/es candidatas/candidatos/candidates não eleitas/eleitas/eleitores e as pessoas inscritas que não se candidatarem para Representante Regional nos Encontros Regionais poderão participar dos encontros regionais com direito a voz, porém não a voto.

§7º. O não comparecimento da pessoa candidata à Representante Regional ao Encontro Regional importa em sua não eleição.

Art.4º. Será vetada a participação de pessoa cuja inscrição contenha informações falsas ou omissões quanto aos dados requeridos no §1º do art. 11 do Regimento.

Art.5º. As pessoas que participarem dos Encontros Regionais na condição de Representantes Regionais deverão, em conjunto, definir duas propostas de cada um dos eixos temáticos.

§1º. O I Ciclo de Encontros com a Sociedade Civil do NUPEP terá os seguintes eixos:

- I – combate à tortura e violências institucionais dentro e fora do cárcere;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL E DA EXECUÇÃO PENAL (NUPEP)

Rua Benjamin Lins, 779 - Batel, 80420-100 - Curitiba - PR. E-mail: nupep@defensoria.pr.def.br



II – assistência à saúde da população prisional;

III – direito à visitação e demais direitos assistenciais das pessoas privadas de liberdade.

§2º. Os Encontros Regionais serão moderados por membras/membros/membres da Defensoria Pública ou da Ouvidoria da Defensoria Pública;

§3º. Os/as moderadores/as poderão solicitar aos/às Representantes esclarecimentos de propostas cujo conteúdo seja obscuro ou duvidoso, bem como deverão problematizar o conteúdo abordado;

§4º. Caso não haja consenso sobre as propostas formuladas, estas serão submetidas à votação entre os Representantes Regionais durante o próprio Encontro Regional;

§5º Somente serão submetidas à votação popular as propostas que tenham sido aprovadas por consenso ou maioria simples dos Representantes Regionais;

Art. 6º. Em todas as interações relacionadas ao evento, sejam elas pré, durante ou posterior a sua data de realização, não serão tolerados comportamentos racistas, sexistas, capacitistas, homofóbicos, que incitam assédio e exclusão, importando em expulsão do Ciclo, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal porventura cabível.

Art. 7º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Defensora Pública Chefe do NUPEP

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL E DA EXECUÇÃO PENAL (NUPEP)
Rua Benjamin Lins, 779 - Batel, 80420-100 - Curitiba - PR. E-mail: nupep@defensoria.pr.def.br